



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NUMERO \$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário de Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avviso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Lei n.º 1:743** — Desanexa da freguesia de S. Jorge, concelho de Nordeste, as povoações de Lomba da Cruz e Lomba da Fazenda, as quais ficam a constituir uma nova freguesia com a denominação de Lomba da Fazenda.

**Leis n.ºs 1:744 e 1:745** — Criam novas assembleas eleitorais em vários concelhos.

**Lei n.º 1:746** — Cria uma nova freguesia com sede na povoação dos Gagos, concelho da Guarda.

**Lei n.º 1:747** — Fixa a distribuição das assembleas eleitorais primárias dos concelhos de Portalegre e Nisa — Cria uma assemblea eleitoral primária em cada um dos concelhos de Ponte de Sor e Alter do Chão.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Decreto n.º 10:540** — Mantém em vigor os decretos n.ºs 8:482 e 9:360, que cederam à Câmara Municipal de Alijó o antigo passal e presbitério da freguesia.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 10:541** — Aprova a tabela dos vencimentos do pessoal do quadro da Repartição do Montepio Oficial.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 10:542** — Fixa a composição do quadro transitório do pessoal civil da Direcção Geral de Marinha.

**Decreto n.º 10:543** — Constitui a comissão consultiva da marinha mercante, prevista pelo artigo 147.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 9:720.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto n.º 10:544** — Regula a aposição do avisto nas declarações de carga, para serem admitidas nas alfândegas portuguesas, recebidas nos consulados e vice-consulados de Portugal.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 10:545** — Aumenta o quadro do pessoal docente da Escola Industrial de Fradesso da Silveira, de Portalegre.

**Decreto n.º 10:546** — Transforma em escola industrial a Escola de Cerâmica de Passos Manuel, de Vila Nova de Gaia, passando a denominar-se Escola Industrial de Passos Manuel.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 10:547** — Abre um crédito a fim de ocorrer ao reforço da dotação orçamental destinada ao pagamento, durante o ano económico de 1922-1923, das melhorias de vencimentos do pessoal dos diferentes serviços do Ministério.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Lei n.º 1:743

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São desanexadas da freguesia de S. Jorge, concelho de Nordeste, as povoações de Lomba da Cruz e Lomba da Fazenda, as quais ficam a constituir uma nova freguesia, com a denominação de Lomba da Fazenda e com sede neste lugar.

Art. 2.º A área desta nova freguesia é delimitada ao norte por uma linha recta, a partir da serra divisória dos concelhos de Nordeste e Povoação, até o mar e na direcção da Canada do Tabuleiro e outeiro da Vigia; ao sul pela Ribeira do Guilherme, ao nascente pelas Barricas do Mar e ao poente pela linha divisória da serra que separa os dois referidos concelhos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — José Domingues dos Santos.

#### Lei n.º 1:744

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São criadas no concelho de Santarém mais duas assembleas eleitorais, constituídas, respectivamente, pelas freguesias de Azóia de Cima e Tremês, com sede nesta última, e pelas freguesias de Achete e Póvoa dos Galegos, com sede nesta última freguesia.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — José Domingues dos Santos.

#### Lei n.º 1:745

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É criada uma nova assemblea eleitoral na sede da freguesia de Almofala, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a qual fica constituída por esta freguesia e pelas limítrofes de Vimioso e Escarigo.

§ único. Continua subsistindo a assemblea da Reigada, composta desta freguesia e das limítrofes de Vilar Torpim e Cinco Vilas.

Art. 2.º A freguesia de Pomares, concelho de Pinhel, é desligada da assemblea eleitoral de Atalaia e passa a